



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02004001/23

Objeto: Contratação do Show da Banda Expresso Pentecostal, para Apresentação no Culto Ecumênico pela Ocasão do Aniversário da Cidade, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Base Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Contratado (a): GILMAR ROZENDO DE ALMEIDA

Inscrita no CPF: 331.709.592-04

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-200401

A Comissão de Licitação do Município de Ponta de Pedras, através do(a) Prefeitura Municipal, consoante autorização do(a) Sr (a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação do Show da Banda Expresso Pentecostal, para Apresentação no Culto Ecumênico pela Ocasão do Aniversário da Cidade, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.**

Para instrução do **Processo Administrativo nº 02004001/23**, referente à **Inexigibilidade nº. 6/2023-200401**, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, com base no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor. Além disso, após a verificação criteriosa de sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, a contratação deve ser compatível com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço de que trata o artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos dos artigos 27, IV, e 29 dessa mesma lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RAZÕES DA ESCOLHA

Comprovação da consagração artística da banda, uma vez que a respectiva escolha ocorreu por ser uma BANDA GOSPEL REGIONAL, mediante a juntada de diversas matérias jornalistas, sendo este um fator de extrema notoriedade pela crítica especializada e opinião pública em se tratando de uma banda evangélica com estilo gospel de conhecimentos geral e notório, sendo as as diversas frente evangélicas, não se limitando a uma única igreja

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Estima-se que o profissional a ser contratado para participar do aniversário da cidade tenha relevância social, demonstrando objetiva consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública; da justificação do valor do contrato; e da demonstração da regularidade fiscal do contratado.

Por fim, em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, requeremos, portanto, com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e termo de regularidade Controle Interno Municipal para que possamos assim balizar o Ordenador de Despesa, para o respectivo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, objetivando a contratação.

PONTA DE PEDRAS/PA, 20 de abril de 2023.

Cordialmente,

JACQUELINE PEREIRA DA SILVA SCHALKEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação